LEI Nº 897 / 92 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à ANTONIO JOSÉ DE SOUZA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à ANTONIO JOSÉ DE SOUZA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua I, Quadra 68, Lote 34, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 33, pelo lado esquerdo com o lote 35, frente para a Rua I e fundos com o lote 15 da Rua H, medindo: 08,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 09,60 (Nove metros e Sessenta centímetros) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS